DECRETO MUNICIPAL

Decreto Nº. 166/2015

Fixa os valores máximos a serem pagos pelo município no Programa de subsídios de horas-máquina definido pela Lei 36 de 04 de abril de 2013 e suas alterações.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos que por este ato DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os valores dos serviços de horas-máquina, a serem pagos pelo município, através de Edital de Chamamento Público, como parâmetro dos subsídios contemplados na Lei Municipal n.º 36 de 04 de abril de 2013 e suas alterações:

Maquinário **Estimativa horas**	**Valor da hora em R$**
Trator Esteira de 14 a 18 toneladas com lâmina angular hidráulica	220,00
Trator Esteira acima de 18 toneladas com lâmina angular hidráulica	245,00
Escavadeira Hidráulica de 14 a 19 toneladas com concha de 1m³	190,00
Escavadeira Hidráulica acima de 22 toneladas com concha de 1,5m³	225,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 79 de 17 de abril de 2014.

Pinto Bandeira, 06 de fevereiro de 2015.

João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE FOI PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA EM: 06/02/15

ROBERTA ADAMI
SECRETÁRIA DE ADM., PLAN., E FINANÇAS.